



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35, com sede na Rua General Vitorino, n.º 298, loja A, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 066/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

tem	Descrição/Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Resina Flow cor A1	Un	05	R\$ 17,70	R\$ 88,50
02	Resina Flow cor A2	Un	05	R\$ 17,70	R\$ 88,50



03	Kit de posicionador radiográfico adulto	Un	02	R\$ 76,40	R\$ 152,80
04	Kit de posicionador radiográfico infantil	Un	02	R\$ 76,40	R\$ 152,80
05	Caixas de filme radiográfico adulto	Un	02	R\$ 277,40	R\$ 554,80
06	Pacote de tira de aço para acabamento de resina	Un	01	R\$ 11,80	R\$ 11,80
07	Ponteira de ultrassom fêmea	Un	08	R\$ 161,40	R\$ 1.291,20
08	Broca Carbide haste curta para baixa rotação nº FG04	Un	08	R\$ 15,00	R\$ 120,00
09	Broca Carbide haste curta para baixa rotação nº FG06	Un	08	R\$ 15,00	R\$ 120,00
10	Broca Carbide haste curta para baixa rotação nº FG08	Un	08	R\$ 15,00	R\$ 120,00
11	Periótomo duplo	Un	05	R\$ 43,00	R\$ 215,00
12	Descolador de Molt 2-4	Un	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00
13	Porta Agulha com vídea 12 cm	Un	05	R\$ 181,70	R\$ 908,50
14	Fio dental 500 mt	Un	05	R\$ 15,80	R\$ 79,00
15	Pacotes de babador descartável	Un	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00



16	Fixador para RX	Un	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
17	Revelador para RX	Un	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
18	Caixa de anestésico Articaína 1:100.000	Un	03	R\$ 262,70	R\$ 788,10
19	Caixa de 1:100.000	Un	05	R\$ 171,00	R\$ 855,00
20	Caixas de fio de sutura 4.0 agulhas 3/8	Un	05	R\$ 43,00	R\$ 215,00
21	Afastador labial adulto expandex branco	Un	06	R\$ 19,00	R\$ 114,00
22	Afastador labial infantil expandex branco	Un	04	R\$ 19,00	R\$ 76,00
23	Kit de taças para polimento e acabamento de resina, marca American Burrs ou Microdont	Un	04	R\$ 78,00	R\$ 312,00
24	Papel grau cirúrgico tamanho 3 mm	Un	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
25	Papel grau cirúrgico tamanho 5 mm	Un	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00
26	Papel grau cirúrgico tamanho 10 mm	Un	03	R\$ 57,00	R\$ 171,00
27	Papel grau cirúrgico tamanho 15 mm	Un	03	R\$ 83,00	R\$ 249,00
28	Cimento obturador provisório	Un	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00



29	Caixas de hemospon maquirá	Un	04	R\$ 43,00	R\$ 172,00
----	----------------------------	----	----	-----------	------------

1.3 O valor total será de R\$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O prazo de realização dos serviços contratados será de 10 (dez) dias úteis, sendo que a execução será atestada pelo fiscal do contrato.

2.3 Os produtos serão requisitados mediante ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS.

2.4 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas sanitárias vigentes, possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável, e apresentar prazo de validade adequado.

2.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

2.6 Os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.



3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

08011030100472047 Saúde Próprios

4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

3.3.90.30.10 MATERIAL ODONTOLÓGICO

4.4.22.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Sr. Calir Augusto Alves dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º):



8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 20 de abril de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**DENTARIA E DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE
LTDA**

CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35

Contratada

CALIR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30